

INTERESSADA:ÁLIA SILVA VEIGA DE MACEDO

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 665/75; CSG; Aprov. em 26/02/75; Comunicado ao Pleno em 05/02/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:A interessada, ÁLIA SILVA VEIGA DE MACEDO, por seu "Pai é encarregado da Educação", requer prosseguimento de seus estudos "no Curso do segundo ano Colegial, nesta cidade de São Paulo", "revalidando" os feitos "em escolas de País estrangeiro".
2. Informa haver feito curso primário, com quatro séries, no Colégio do Sagrado Coração de Maria, em Lisboa, Portugal, e, em continuação, na mesma escola, afeita ao Liceu Nacional de Dona Filipa de Lencastre, também em Lisboa, o curso do primeiro ciclo Liceal, com duas séries, assim como o curso do segundo ciclo Liceal, com três séries, ao todo, portanto, 9 (nove) anos de estudos (fls.2);
3. Nas provas de exame de CURSO GERAL, concluído em 5 de agosto de 1974, obteve as seguintes classificações: "PORTUGUÊS- 9,6 (nove, seis) valores, MATEMÁTICA- 9,5 (nove, cinco) valores CIR.L-T.ES/55/74, FRANCÊS- 11 (onze) valores, INGLÊS- 9 (nove) valores, HISTÓRIA- 10 (dez) valores, GEOGRAFIA- 10 (dez) valores, CIÊNCIAS NATURAIS-10 (dez) valores, CIÊNCIAS FÍSICO-QUÍMICAS- 10 (dez) valores, DESENHO- 11 (onze) valores por frequência no ENSINO PARTICULAR".
Requeru CARTA DE CURSO que lhe foi expedida pelo LICEU NACIONAL DE DONA FILIPA DE LENCASTRE, em 11 de Janeiro de 1975, provando a conclusão, no ano letivo de 1973/1974, do CURSO GERAL LICEAL com aprovação nas disciplinas de SECÇÃO DE LETRAS- 10 (dez) valores e na SECÇÃO DE CIÊNCIAS- 10 (dez) valores, e médias de PORTUGUÊS, CIR.L-T-ES/55/74, 9,6 (nove, seis) valores e de MATEMÁTICA, CIRC.E-T-ES/55/74, 9,5 (nove, cinco) valores, com média final de curso de 10 (dez) valores, registrando-se, no referido documento, que as médias nas restantes disciplinas foram obtidas por frequência no Ensino Particular (fls.3 e 5)
4. Pelo sistema de ensino português, os cinco anos liceais alcançam a primeira série do segundo grau, inclusive, do sistema brasileiro de ensino, pelo que e interessada pode ser atendida em sua pretensão de prosseguir estudos, em nosso País, na segunda série do segundo grau.

II- CONCLUSÃO

Reconhece-se a equivalência dos estudos realizados, em Portugal, por ÁLIA SILVA VEIGA DE MACEDO, ao nível de primeira série do segundo

grau do sistema brasileiro de ensino, podendo matricular-se na segunda série do mesmo grau, sujeita, porém, sem prejuízo de prosseguimento dos estudos, a exames especiais de EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA DO BRASIL, GEOGRAFIA DO BRASIL E HISTÓRIA DO BRASIL, satisfeitas as adaptações a critério da escola em que ingressar.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1975
a)Conselheiro ALFREDO GOMES - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1975
a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência